

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.618.968-1

DATA: 08/05/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 492/21

APROVADO EM 06 /12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso com referência ao Perfil Profissional de conclusão do Curso para adequação ao Catálogo Nacional de Cursos – 4º edição.

RELATOR: Jacir José Venturi

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Cervejaria e alteração do Plano de Curso com referência ao Perfil Profissional de conclusão do Curso adequado ao Catálogo Nacional de Cursos – 4º edição. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso com referência ao Perfil Profissional para adequação ao Catálogo Nacional de Cursos – 4º edição.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 756/18 de 01/03/18, a partir de 17/04/2018 a 17/04/2023.

O ato de autorização para o funcionamento do curso foi concedido por meio da Resolução Secretarial n.º 4292/20 de 19/11/20, pelo prazo de dois anos, de 27/11/2020 a 27/11/2022.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cervejaria - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso com referência ao Perfil Profissional para adequação ao Catálogo Nacional de Cursos – 4º edição.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 45, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e a do estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR n.º 05/2013.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino apresenta alteração do Plano de Curso referente ao Perfil de Profissional de conclusão do curso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos – 4ª versão e o Departamento de Educação



Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer n.º 650/21, de 06/11/21 também apresenta o Perfil Profissional de conclusão de Curso, da seguinte forma:

**DE:** Conforme Parecer n.º 314/20 – CEE/CEMEP (fls.327) Coordena atividades de produção de cervejas, aquisição e manutenção de equipamentos Desenvolve técnicas mercadológicas de produtos e insumos para a indústria cervejeira e promove a inovação tecnológica. Supervisiona atividades de fabricação de cervejas, moagem do malte, maceração, filtração, fervura, decantação e resfriamento do mosto, fermentação, maturação, filtração e envasamento do produto. Executa o controle físico, químico e microbiológico das indústrias cervejeiras. Realiza análises químicas, físicas, biológicas e sensoriais.

**PARA:** Conforme o Perfil Profissional, descrito no Catálogo Nacional de Cursos – 4ª versão (fls.1041). - Coordenar e supervisionar atividades de fabricação de cervejas; - Desenvolver técnicas mercadológicas de produtos e insumos para a indústria cervejeira; - Coordenar a aquisição e a manutenção de equipamentos e insumos; - Promover a inovação tecnológica e o desenvolvimento de novos produtos; - Controlar e corrigir desvios nos processos manuais e automatizados; - Utilizar boas práticas de fabricação, de rotulagem e de identificação de embalagens adequadas; - Efetuar o controle de qualidade; - Realizar análises químicas, físicas, biológicas e sensoriais. - Planejar e executar o processo de trabalho, de comércio e de vendas de cervejas; - Supervisionar o tratamento e o destino adequado de resíduos e efluentes; - Operar software para controle do processo cervejeiro.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso e para a alteração do Plano de Curso com referência ao Perfil Profissional de conclusão do curso adequado ao Catálogo Nacional de Cursos – 4º edição.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos Favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Cervejaria - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pela Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina, desde 27/11/20 e por mais cinco anos, contados a partir de 28/11/22 a 27/11/27, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013;

b) a alteração do Plano de Curso com referência ao Perfil Profissional de conclusão do curso adequado ao Catálogo Nacional de Cursos – 4º edição.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013

e n.º 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso com referência ao Perfil Profissional adequado ao Catálogo Nacional de Cursos – 4º edição.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP